



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Instituto de Previdência	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2.132, 05 DE ABRIL DE 2.024.

(Regulamenta o sistema de acondicionamento dos resíduos sólidos da Lei Complementar nº 129, de 15 de agosto de 2013, dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o Sistema de acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares de que trata o Capítulo III da Lei Complementar nº 129, de 15 de agosto de 2013, da forma definida neste decreto.

Art. 2º. O lixo domiciliar a ser coletado deverá ser acondicionado em sacos plásticos cujo volume não poderá exceder a 100 (cem) litros e peso máximo de 20 kg por unidade.

Parágrafo único. Os resíduos orgânicos deverão ser acondicionados em sacos de cor preta, e os resíduos inorgânicos (recicláveis) deverão ser acondicionados de forma separada em sacos de cor azul.

Art. 3º. É vedado dispor resíduo ou lixo domiciliar orgânico/não reciclável misturado com os resíduos secos/recicláveis destinados a Coleta Seletiva ou de forma inversa, devendo cada resíduo ser devidamente embalado e posto para coleta atendendo os dias de coleta específico para cada tipo de resíduo.

Art. 4º. Os Resíduos Sólidos Urbanos serão separados, pelo menos, nas seguintes categorias:

- I - Orgânico/não reciclável;
- II - Seco/reciclável.

§1º. Todo material pontiagudo ou cortante deverá ser devidamente embalado em recipiente fechado, como garrafa pet ou caixa de papelão, vedada com fita adesiva e devidamente identificado que naquela embalagem contém resíduos que podem causar ferimento, para garantir a integridade dos coletores de resíduos.

§2º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará multa de 10 UFESP nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 129, de 2013.

Art. 5º. A coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos de que trata este decreto, compreende a remoção de:

I - resíduos oriundos da atividade e consumo doméstico;

II - resíduos originários de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, excetuados os resíduos especiais definidos no Capítulo VII da Lei Complementar nº 129, de 2013, sem prejuízo de normas complementares

que vierem a ser editadas sobre a matéria.

Art. 6º. O lixo acondicionado na forma do artigo 2º deste decreto deverá ser colocado em lugares reservados a esse fim ou na extremidade dos passeios públicos, junto ao meio-fio, no aguardo de sua coleta e remoção, dispostos, preferencialmente em recipientes fechados, como lixeira suspensa, na forma do artigo 23 da Lei Complementar nº 129, de 2013.

Art. 7º. É proibida a colocação do lixo, para sua coleta, nos dias de domingos e feriados.

Art. 8º. As lanchonetes, bares e restaurantes ao encerrarem suas atividades noturnas deverão efetuar a limpeza de toda área externa adjacente, incluindo o passeio público e a via confrontante, recolhendo vasilhames, copos e outros materiais descartáveis, e os acondicionando na forma do artigo 2º e seu parágrafo único deste decreto.

Parágrafo único. Os resíduos acondicionados poderão ser colocados à disposição da coleta do lixo sem a observância, neste caso, da vedação de que trata o artigo 7º deste decreto.

Art. 9º. É terminantemente proibida a incineração do lixo domiciliar ou urbano.

Art. 10. As ações de orientação e educação das medidas definidas neste decreto, deverão prever a disseminação de informações claras e acessíveis à população, as quais ficarão a cargo do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para as ações estabelecidas no caput deste artigo, fica estabelecido um período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

Art. 11. O sistema de separação dos resíduos orgânicos e inorgânicos, e a coleta seletiva de resíduos sólidos será acompanhada de um processo permanente de educação ambiental com a direção do Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 05 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 55, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

(Revoga a Portaria nº 166, de 19 de julho de 2023, que especifica)

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 3 de 5

Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 166, de 19 de julho de 2023, que nomeou a Diretoria do Fundo Social de Solidariedade do Município de Dirce Reis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 05 de abril de 2.024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 56, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

(Dispõe sobre alteração do Conselho de Administração do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis que específica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 11 de março de 2022, que nomeou o Conselho de Administração do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis, com posterior alteração através da Portaria nº 80, de 09 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento do aludido colegiado do servidor Wendel Carlos Friozi Grigolin, protocolado sob nº 468/24, nesta data de 05 de abril de 2024, para participar do pleito de 06 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO que o servidor ora nomeado possui formação acadêmica de nível superior e capacidade para realizar a certificação exigida da SPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis (IPREM), representante do Poder Executivo, em substituição ao titular Wendel Carlos Friozi Grigolin, CPF nº 362.265.878-90, o servidor:

Representantes dos Funcionários:

Titular: José Carlos Baruci Júnior, RG nº 48.918.661 SSP/SP, CPF nº 407.048.688-73, Engenheiro Civil.

Art. 2º. Fica designada Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis (IPREM), na forma do disposto no Inciso I do artigo 54 da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023, a servidora Kátia Alessandra Benini Boschetti, RG

nº 30.564.539-0 SSP/SP, CPF nº 274.336.468-84.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 05 de abril de 2.024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 57, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

(Nomeia e credencia equipe de serviço do Setor Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Dirce Reis e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para o desenvolvimento e execução das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 235/98, de 26 de março de 1998, e o Decreto nº 145/98, de 25 de maio de 1998:

Nome: Fernando César Miotto

RG nº 26.842.919-4 SSP/SP

CPF nº 205.446.038-93

Formação: Médico Veterinário

Função: Médico Veterinário

Cargo: Médico Veterinário

Credencial: 01

Nome: Michell Lansoni Gambero

RG nº 48.190.928-X SSP/SP

CPF nº 418.814.328-23

Formação: Médico

Função: Médico

Cargo: Médico

Credencial: 02

Nome: Cristiane Yoshida Machado

RG nº 27.242.471-7 SSP/SP

CPF nº 214.404.398-18

Formação: Farmacêutica

Função: Farmacêutica

Cargo: Farmacêutico

Credencial: 03

Nome: José Carlos Baruci Júnior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 4 de 5

RG nº 48.918.661SSP/SP
CPF nº. 407.048.688-73
Formação: Engenheiro Civil
Função: Engenheiro Civil
Cargo: Engenheiro Civil
Credencial: 04

Nome: Andréia Mura Peres
RG nº 29.214.217-1 SSP/SP
CPF nº 296.915.288-60
Formação: Enfermeira
Função: Enfermeira
Cargo: Enfermeira
Credencial: 05

Nome: Patrícia Cristiane Borges
RG nº 43.301.002-2 SSP/SP
CPF nº 312.574.528-43
Formação: Professora de Educação Básica II
Função: Agente de Combate a Endemias
Cargo: Agente de Combate a Endemias
Credencial: 06

Nome: Elisângela Prates Sobrinho Ferreira
RG nº 28.497.630-1 SSP/SP
CPF nº 262.208.248-73
Formação: Técnico em Enfermagem
Função: Técnico em Enfermagem
Cargo: Técnico em Enfermagem
Credencial: 07

Art. 2º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente expedida pela autoridade competente.

Art. 3º. A credencial, de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 05 de abril de 2.023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e Publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO

Processo nº 28/24

Dispensa de Licitação nº 22/24

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO (FCK 30 MPA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS/SP**".

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: NOROMIX CONCRETO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.558.895/0002-19.

Dirce Reis/SP, 05 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 29/24

Dispensa de Licitação nº 23/24

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE ILHÓS EM TECIDO BLACKOUT PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CASA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**".

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: LUCATO & ROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.182.737/0001-11.

Dirce Reis/SP, 05 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2024

CONTRATANTE: IPREM - INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

CONTRATADO: RENATO FURLAN NETO 226.571.278-78

CONTRATO Nº 04/2021

OBJETO: Prestação de serviços para a hospedagem, manutenção e atualização de um website informativo, contendo relatórios financeiros, editais, portarias, textos informativos, lei de acesso à informação e lei da transparência fiscal e webmail.

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 921

Página 5 de 5

(05/04/2024 a 05/04/2025)

VALOR: R\$ 223,35 (duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2024.

Dirce Reis, em 04 de abril de 2024.

CAMILA RENATA BERNARDINO DOMINGOS

Diretora Presidente

.....